



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

Distribuição Gratuita



www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI nº. 2568/2015

EMENTA: INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA O "DIA DO ROTARIANO".

AUTORIA: Vereadora Nelci Fonseca Cursino

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Jaguariaíva o "DIA DO ROTARIANO", a ser comemorado, anualmente no dia 29 de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2569/2015

EMENTA: "Fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaguariaíva, para o Exercício 2016, e dá outras providências".

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativa ao exercício de 2016, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a organização e estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
- VI - as Disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - as Disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem os seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do Regime de Previdência;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e.
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados consolidados, constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2016 e para os dois seguintes.

Jaguariaíva, 02 de outubro de 2015

10 Páginas / Ano 6 / Edição nº 272

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria expedida pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17 - As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas, os quais integrarão o Lei do Plano Pluriannual, relativo ao período de 2014 a 2017 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2016, sendo que este será encaminhado a Câmara Municipal até 30 de setembro de 2015.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Pluriannual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 18. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatório judicial, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - A Lei Orçamentária Anual para 2016 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos.

Art. 20 - Para efeito desta lei entende-se por:
I - programa - é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Pluriannual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos deve ser detalhada em unidade de medida;

III - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

IV - projeto - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

V - atividade - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelado à codificação da ação.

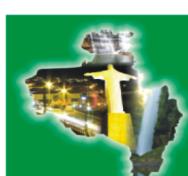
VII - unidade orçamentária - é o mesmo nível da classificação institucional, agrupados em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional.

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação;

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação terá no seu primeiro dígito a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

[WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone: (43)3535-9400
Fax: (43)3535-9422

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município	Ramal: 9411
-Procon	3535-2937
-Governo	9474
-Administração e Recursos Humanos	9404
-Comunicação Social	3535-5638
-Finanças	9407
-Planejamento	9405
-Desenvolvimento social	3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente	3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte	3535-1200
-Saúde	3535-2122
-Infraestrutura e Habitação	9408
-Indústria Comércio e Turismo	3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva	3535-8750 / 3535-8751
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Polícia Militar	9979-7959 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaia - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvintoria do Estado.....	0800-411113 ou 233-0029
Ouvintoria da Secretaria da Saúde.....	330-4415
Ouvintoria da Polícia Militar.....	0800-410090 ou 224-2323
Sanepar.....	115
Copel.....	0800-410196
Detran.....	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas
Rua Sérgio Nunes de Oliveira, 910 - Ginásio - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva
Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMU (10), Departamento de arquivado e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Noso (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lúcio (40).

Art. 21 – O orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;
- V – amortização da dívida – 6;
- VI – resíduos sólidos

§ 2º. A Reserva Orçamentária prevista no art. 24, desta lei, será identificada pelo dígito sete no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no art. 25, desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária conforme a sua aplicação.

§ 5º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferências à União – 20;
- II – transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
- IV – transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
- V – transferências a Consórcios Públicos – 71;
- VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social – 91.

§ 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus Créditos Adicionais.

§ 7º – O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2016 e de seus Créditos Adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

- I – origens não referentes a transferências voluntárias – 0;
- II – originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;
- III – originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2;
- IV – originários de transferências públicas voluntárias – 3;
- V – originários de outros empréstimos e financiamento – 4;
- VI – originários de transferências da iniciativa privada (física ou jurídica) na forma de doações – 5;
- VI – a classificar

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º – O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2016, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 23 – O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 24 – Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016 equivalerá no mínimo, a um por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Não sendo utilizada a Reserva de Contingência até o mês de setembro, para cumprimento dos riscos fiscais, poderá o Poder Executivo utilizar-se desses recursos para suplementação orçamentária para outras despesas.

Art. 25 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 4/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá esta anexada os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Parágrafo Único. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 26 – O Orçamento para o exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos (art. 1º, § 1º, art. 4º I, “a” e art. 48 LRF).

Art. 27 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 28 – Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto na art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 será fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2016.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de esforço e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 30 – Constituem Riscos Fiscais

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 48 - Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas nas propostas orçamentárias dotações destinadas à amortização da Dívida Pública Municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Art. 49 - Fica autorizada a contratação de recursos de operações de crédito destinados à execução dos projetos de obras de infraestrutura para o município.

**CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 50 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 51 - Ficam os Poderes Executivos e Legislativos Municipais autorizados a procederem à reposição salarial aos servidores públicos municipais, utilizando o índice oficial definido pelo Governo Federal, desde que sejam observados os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observando o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, e os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição da Constituição Federal), e de acordo com a Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 53- Fica o Executivo, o Legislativo, o SAMAE e a Previdência Social do Município – IPAS, autorizados a realizarem, se for o caso, Concurso Público para a admissão de pessoal necessário.

Art. 54 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 55 - O Executivo Municipal, Fundos e Autarquias, adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18 da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 57 - As alterações da legislação tributária, a nível nacional, estadual ou municipal, aprovadas até 31 de agosto de 2015 poderão ter seus efeitos contemplados nas previsões de estimativa de receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 58 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, lançado para 2016 poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor, para pagamento em cota única.

Art. 59 - A fixação de percentuais de desconto, conforme arts. 55 e 56, desta lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015, e a renúncia dos valores apurados, não será considerada na previsão da receita de 2016, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 60 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2016.

Art. 62 - A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual para 2016, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 63 - As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Art. 64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 01 de janeiro de 2016, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada trimestre, até o limite de 3/12 (três doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 65 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 66 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Parágrafo Único: No caso assinaturas de Convênios, se necessário para executá-los, fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos projetos e atividades, no Orçamento das Unidades Gestoras.

Art. 67 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017), os valores corrigidos dos programas e ações para o exercício de 2016, conforme os anexos.

Art. 68 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Página: 1/1
Data: 13/08/2015

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

LRF, art 4º, § 1º										R\$ 1,00
Especificação	2016			2017			2018			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	
Receita Total	82.700.000,00	82.700.000,00	----	88.300.000,00	88.300.000,00	----	92.715.000,00	92.715.000,00	----	
Receitas Primárias (I)	81.057.086,09	81.057.086,09	----	88.077.523,84	88.077.523,84	----	92.492.523,84	92.492.523,84	----	
Despesa Total	82.700.000,00	82.700.000,00	----	88.300.000,00	88.300.000,00	----	92.715.000,00	92.715.000,00	----	
Despesas Primárias (II)	82.285.000,00	82.285.000,00	----	87.875.000,00	87.875.000,00	----	92.269.000,00	92.269.000,00	----	
Resultado Primário III = (I-II)	(1.227.913,91)	(1.227.913,91)	----	202.523,84	202.523,84	----	223.523,84	223.523,84	----	
Resultado Nominal	(632.385,31)	(632.385,31)	----	(1.005.492,65)	(1.005.492,65)	----	(608.881,65)	(608.881,65)	----	
Dívida Pública Consolidada	8.193.888,92	8.193.888,92	----	7.651.047,66	7.651.047,66	----	7.108.206,40	7.108.206,40	----	
Dívida Consolidada Líquida	(2.978.251,57)	(2.978.251,57)	----	(4.526.585,48)	(4.526.585,48)	----	(5.678.308,39)	(5.678.308,39)	----	

FONTE: Sistema de Contabilidade

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2015

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art 4º, 2º, inciso I

Especificação	Metas Previstas em 2014	Metas Realizadas em 2014	Variação	
			Valor	%
	(a)	(b)	c = b-a	(c/a)*100
Receita Total	72.225.000,00	78.739.821,20	6.514.821,20	9,02
Receitas Primárias (I)	70.944.667,00	76.528.010,11	5.583.343,11	7,87
Despesa Total	72.225.000,00	78.811.611,83	6.586.611,83	9,12
Despesas Primárias (II)	70.944.667,00	63.570.844,98	-7.373.822,02	-10,39
Resultado Primário III = I - II	-	12.957.165,13	12.957.165,13	-
Resultado Nominal	-	4.648.952,20	12.564.390,20	-158,73
Dívida Pública Consolidada	2.209.765,40	2.031.197,38	-178.568,02	-8,08
Dívida Consolidada Líquida	6.497.172,00	8.271.027,77	1.773.855,77	27,30

Nota: Relatório Consolidado

FONTE: Sistema de Contabilidade

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2015

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Jaguariaíva

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 1/1
Data: 13/08/2015

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	64.169.497,00	78.739.821,20	22,710	76.600.000,00	(2,720)	82.700.000,00	7,960	88.300.000,00	6,770	92.715.000,00	5,000
Receitas Primárias (I)	51.637.686,00	76.528.010,11	48,200	76.590.000,00	0,080	81.057.086,09	5,830	88.077.523,84	8,660	92.492.523,84	5,010
Despesa Total	52.708.705,00	78.811.611,83	49,520	76.600.000,00	(2,810)	82.700.000,00	7,960	88.300.000,00	6,770	92.715.000,00	5,000
Despesas Primárias (II)	60.921.937,00	63.570.844,98	4,350	71.326.560,67	12,200	82.285.000,00	15,360	87.875.000,00	6,790	92.269.000,00	5,000
Resultado Primário III = (I-II)	(9.284.251,00)	12.957.165,13	(239.560)	5.263.439,33	(59,380)	(1.227.913,91)	(123.330)	202.523,84	(116.490)	223.523,84	10,370
Resultado Nominal	(7.478.214,47)	4.648.952,20	(162.170)	(237.530,03)	(105,110)	(632.385,31)	166,230	(1.005.492,65)	59,000	(608.881,65)	(39.440)
Divida Pública Consolidada	2.322.747,96	2.031.197,38	(12,550)	8.736.730,18	330,130	8.193.888,92	(6,210)	7.651.047,66	(6,620)	7.108.206,40	(7,090)
Divida Consolidada Líquida	(12.628.429,39)	(8.271.027,77)	(34,500)	(1.803.025,00)	(78,200)	(2.978.251,57)	65,180	(4.526.585,48)	51,990	(5.678.308,39)	25,440

FONTE: Sistema de Contabilidade

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2015

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	89.553.700,00	75,15	89.614.058,00	81,90	84.475.058,00	96,70
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	29.614.095,00	24,85	19.807.777,00	18,10	2.882.556,00	3,30
TOTAL	119.167.795,00	100,00	109.421.835,00	100,00	87.357.614,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	5.057.407,00	19,06	5.057.407,00	19,06	5.057.407,00	19,06
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	21.476.051,00	80,94	21.476.051,00	80,94	21.476.051,00	80,94
TOTAL	26.533.458,00	100,00	26.533.458,00	100,00	26.533.458,00	100,00

FONTE: Sistema de Contabilidade

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2015

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Página: 1/1
Data: 13/08/2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	89.553.700,00	75,15	89.614.058,00	81,90	84.475.058,00	96,70
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	29.614.095,00	24,85	19.807.777,00	18,10	2.882.556,00	3,30
TOTAL	119.167.795,00	100,00	109.421.835,00	100,00	87.357.614,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	5.057.407,00	19,06	5.057.407,00	19,06	5.057.407,00	19,06
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	21.476.051,00	80,94	21.476.051,00	80,94	21.476.051,00	80,94
TOTAL	26.533.458,00	100,00	26.533.458,00	100,00	26.533.458,00	100,00

FONTE: Sistema de Contabilidade

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2015

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Página: 1/2

Data: 13/08/2015

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2016

Página: 1/2

Data: 13/08/2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	R\$ 1,00
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)	
2015	4.552.927,11	4.828.471,73	(275.544,62)	14.708.690,44	
2016	4.569.344,94	5.156.814,29	(587.469,35)	14.121.221,09	
2017	4.598.708,25	5.322.898,29	(724.190,04)	13.397.031,05	
2018	4.611.876,42	5.736.598,89	(1.124.722,47)	12.272.308,58	
2019	4.621.487,87	6.165.479,14	(1.543.991,27)	10.728.317,31	
2020	4.637.574,02	6.593.778,27	(1.956.204,25)	8.772.113,06	
2021	4.657.562,36	6.896.850,55	(2.239.288,19)	6.532.824,87	
2022	4.654.741,14	7.547.159,00	(2.892.417,86)	3.640.407,01	
2023	4.666.145,54	7.909.903,91	(3.243.758,37)	396.648,64	
2024	4.663.718,46	8.527.221,86	(3.863.503,40)	-3.466.854,76	
2025	4.649.844,18	9.345.612,87	(4.695.768,69)	-8.162.623,45	
2026	4.662.139,78	9.693.484,61	(5.031.344,83)	-13.193.968,28	
2027	4.670.699,78	10.078.279,09	(5.407.579,31)	-18.601.547,59	
2028	4.684.076,81	10.396.486,80	(5.712.409,99)	-24.313.957,58	
2029	4.697.882,06	10.757.709,62	(6.059.827,56)	-30.373.785,14	
2030	4.687.230,63	11.403.760,86	(6.716.530,23)	-37.090.315,37	
2031	4.692.387,37	11.849.396,49	(7.157.009,12)	-44.247.324,49	
2032	4.705.260,44	12.141.467,05	(7.436.206,61)	-51.683.531,10	
2033	4.708.762,94	12.541.621,21	(7.832.858,27)	-59.516.389,37	
2034	4.720.334,68	12.923.236,00	(8.202.901,32)	-67.719.290,69	
2035	4.724.243,16	13.256.192,31	(8.531.949,15)	-76.251.239,84	
2036	4.734.066,57	13.527.141,60	(8.793.075,03)	-85.044.314,87	
2037	4.740.493,13	13.822.997,86	(9.082.504,73)	-94.126.819,60	
2038	4.750.862,58	14.024.323,04	(9.273.460,46)	-103.400.280,06	
2039	4.758.313,44	14.280.360,54	(9.522.047,10)	-112.922.327,16	
2040	4.763.429,34	14.553.866,53	(9.790.437,19)	-122.712.764,35	
2041	4.762.187,55	14.886.478,45	(10.124.290,90)	-132.837.055,25	
2042	4.742.491,72	15.466.255,25	(10.723.763,53)	-143.560.818,78	
2043	4.741.715,48	15.780.922,33	(11.039.206,85)	-154.600.025,63	
2044	4.717.614,10	16.358.257,47	(11.640.643,37)	-166.240.669,00	
2045	4.700.942,47	16.933.525,73	(12.232.583,26)	-178.473.252,26	
2046	4.701.455,18	17.053.591,89	(12.352.136,71)	-190.825.388,97	
2047	4.688.994,52	17.431.406,43	(12.742.411,91)	-203.567.800,88	
2048	4.686.619,41	17.556.884,98	(12.870.265,57)	-216.438.066,45	
2049	4.676.384,90	17.815.542,54	(13.139.157,64)	-229.577.224,09	
2050	4.678.043,03	18.000.286,04	(13.322.243,01)	-242.899.467,10	
2051	4.679.528,60	17.973.123,82	(13.293.595,22)	-256.193.062,32	
2052	4.688.054,63	18.015.446,27	(13.327.391,64)	-269.520.453,96	
2053	4.686.740,81	18.045.094,48	(13.358.353,67)	-282.878.807,63	
2054	4.688.595,00	17.918.554,10	(13.229.959,10)	-296.108.766,73	
2055	4.699.686,79	17.907.103,75	(13.207.416,96)	-309.316.183,69	
2056	4.699.152,88	17.788.774,02	(13.089.621,14)	-322.405.804,83	
2057	4.705.295,17	17.757.377,97	(13.052.082,80)	-335.457.887,63	
2058	4.703.140,20	17.660.869,77	(12.957.729,57)	-348.415.617,20	
2059	4.705.376,74	17.601.943,17	(12.896.566,43)	-361.312.183,63	
2060	4.702.211,79	17.525.014,27	(12.822.802,48)	-374.134.986,11	
2061	4.701.569,21	17.367.400,08	(12.665.830,87)	-386.800.816,98	
2062	4.704.958,02	17.231.446,67	(12.526.488,65)	-399.327.305,63	
2063	4.705.424,32	17.058.869,06	(12.353.444,74)	-411.680.750,37	
2064	4.709.644,31	16.917.507,36	(12.207.863,05)	-423.888.613,42	
2065	4.709.677,29	16.651.402,31	(11.941.725,02)	-435.830.338,44	
2066	4.717.660,74	16.446.120,56	(11.728.459,82)	-447.558.798,26	
2067	4.721.906,31	16.194.855,19	(11.472.948,88)	-459.031.747,14	
2068	4.727.355,76	15.961.227,31	(11.233.871,55)	-470.265.618,69	
2069	4.732.386,28	15.721.534,52	(10.989.148,24)	-481.254.766,93	
2070	4.737.088,18	15.526.348,52	(10.789.260,34)	-492.044.027,27	
2071	4.736.545,75	15.270.358,44	(10.533.812,69)	-502.577.839,96	
2072	4.741.024,45	15.111.368,98	(10.370.344,53)	-512.948.184,49	
2073	4.737.488,04	14.970.880,57	(10.233.392,53)	-523.181.577,02	
2074	4.729.347,28	14.961.444,15	(10.232.096,87)	-533.413.673,89	
2075	4.715.018,13	14.751.790,90	(10.036.772,77)	-543.450.446,66	
2076	4.713.887,70	14.668.166,56	(9.954.278,86)	-553.404.725,52	
2077	4.702.932,28	14.484.905,54	(9.781.973,26)	-563.186.698,78	
2078	4.698.654,07	14.306.172,00	(9.607.517,93)	-572.794.216,71	
2079	4.697.630,78	14.040.048,61	(9.342.417,83)	-582.136.634,54	
2080	4.701.159,37	13.842.291,25	(9.141.131,88)	-591.277.766,42	
2081	4.690.716,10	13.564.968,69	(8.874.252,59)	-600.152.019,01	
2082	4.698.670,89	13.389.143,19	(8.690.472,30)	-608.842.491,31	
2083	4.697.473,26	13.156.026,99	(8.458.553,73)	-617.301.045,04	
2084	4.701.649,24	13.069.733,47	(8.368.084,23)	-625.669.129,27	
2085	4.695.390,11	12.855.245,26	(8.159.855,15)	-633.828.984,42	
2086	4.693.556,59	12.733.770,59	(8.040.214,00)	-641.869.198,42	
2087	4.685.464,77	12.563.891,29	(7.878.426,52)	-649.747.624,94	

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 637/2012

Página: 1/1
Data: 13/08/2015

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
RENÚNCIA DO IPTU	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Áreas Residenciais/MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	86.467,77	95.114,54	99.870,27	O imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana, poderá ter desconto de até 10%, para pagamento em cota única.
Total			86.467,77	95.114,54	99.870,27	

FONTE: Sistema de Contabilidade

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2015

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

Página: 1/1
Data: 13/08/2015

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2015

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS
SITUAÇÃO ATÉ 30/07/2015

Em atendimento ao Parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

AÇÃO	CONTRATO	DESCRÍÇÃO	META FÍSICA	META FINANCEIRA INICIAL R\$	META FINANCEIRA EXECUTADA ATÉ 08/15	SALDO META FINANCEIRA
1.002	544/14	Pavimentação - Rua Subtenente Deable - Bairro Fluviópolis	m2	171.158,67	161.225,27	9.933,40
1.002	343/15	Revitalização da Praça Getulio Vargas		357.035,05	-	357.035,05
1.002	234/14	Galerias para canalização de córregos	m2	255.960,00	127.980,00	127.980,00
1.002	84/15	Pavimentação - Matarazzo II, Vila Edith e Samambaia	m2	5.626.235,34	1.478.476,31	4.147.759,03
1.002	275/15	Pavimentação e Revitalização Trevo Vila Pinheiro e Ruas	m2	561.540,24	0,00	561.540,24
1.002	342/15	Implantação de Praças para Instalação de Academias		136.945,55	-	136.945,55
1.002	210/14	Pavimentação e recuperação de ruas	m2	148.161,38	118.065,52	30.095,86
1.002	81/14	Pavimentação - Bairro Pedrinha	m2	625.861,53	407.946,49	217.915,04
1.004	340/15	Construção Capela Mortuária		333.463,32	0,00	333.463,32
1.010	558/14	Construção de Quadra coberta - Escola Mun. Aristides Soares	und	507.777,40	410.350,08	97.427,32
1.002	55/14	Canalização de Córrego Santa Cecilia		536.912,48	0,00	536.912,48
1.010	509/14	Construção e Ampliação Escola Mun. Julio de Mesquita	m2	775.787,64	369.132,99	406.654,65
1.010	460/13	Construção e Ampliação Escola Mun. Maria de Lurdes	m2	1.396.569,49	1.156.906,42	239.663,07
1.010	490/14	Construção de Quadra coberta - Escola Mun. Maria de Lourdes	m2	506.939,98	107.497,47	399.442,51
1.033	200/14	Restauração Casa da Cultura		541.694,94	211.220,33	330.474,61
1.016	115/14	Construção U.B.S. Bairro Rural Lanças	m2	180.730,20	153.367,37	27.362,83
1.013	342/15	Academias da Terceira Idade		136.945,55	0,00	136.945,55
1.016	493/14	Construção U.B.S. Bairro Rural Jangai	m2	70.548,59	33.081,42	37.467,17
1.032	489/14	Construção CRAS Pedrinha	m2	298.320,70	0,00	298.320,70
				13.168.588,05	4.735.249,67	8.433.338,38

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2015.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

**NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 637/2012

Página: 1/1
Data: 13/08/2015

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos Fiscais são fatos imprevisíveis que poderão frustrar a expectativa da arrecadação de tributos e de transferência de outras esferas de governo, como por exemplo, alterações no nível de atividade econômica e no índice de inflação, estes fatos da mesma forma poderão ser fatores determinantes em possíveis desvios na projeção utilizada para as previsões das despesas. Outros riscos que poderão acontecer são os chamados Passivos Contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciados, danos causados pelo Município a terceiros passível de indenização, entre outros. Foi estabelecida uma Reserva de Contingência, de no mínimo 1,0% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida.	774.650,00		774.650,00
SUBTOTAL	774.650,00	SUBTOTAL	774.650,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Instabilidade na inflação.	1,00		1,00
SUBTOTAL	1,00	SUBTOTAL	1,00
TOTAL	774.651,00	TOTAL	774.651,00

FONTE: Sistema de Contabilidade

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2015

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretária de Planejamento

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2570/2015
EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº. 2514/2014 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2514/2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2571/2015
EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar oriundos do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, totalizando o valor de R\$ 8.750.117,94 (oitocentos setecentos e cinquenta mil cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, um Crédito Adicional Suplementar oriundos do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, totalizando o valor de R\$ 8.750.117,94 (oitocentos setecentos e cinquenta mil cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
06.01 Departamento de ADM e RH
04.122.0003.2.010 Manutenção dos Servicos Administrativos da SMARH
3.3.90.30.00.300000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
4.4.90.52.00.300511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total: 110.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.01 Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária
04.122.0003.2.017 Manutenção do Depto de Contabilidade e Prestação de Contas
3.3.90.39.00.00.300000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 139.995,80
3.3.90.39.00.00.300511 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.469,94
04.122.0003.2.018 Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30.00.00 300511 MATERIAL DE CONSUMO	39.516,00	4.4.90.52.00.00 100107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total: 209.981,74		Total: 4.357.650,12	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 Gestão Administrativa		11.01 Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0010.2.021 Manutenção dos Servicos Administrativos da SMIIH		10.301.0018.2.064 Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial – CAPS	
4.4.90.51.00.00 300501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.577,36	3.3.90.30.00.00 100496 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
4.4.90.51.00.00 300509 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.361,33	3.3.90.36.00.00 100496 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
08.03 Departamento de Projetos em Execução e de Obras e Estradas		3.3.90.39.00.00 100496 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
04.122.0010.2.022 Manutenção dos Servicos de Execução de Obras e Estradas		10.301.0018.2.069 Programa de Atenção Básica da Saúde PAB FIXO	
3.3.90.39.00.00 300000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00	3.3.90.30.00.00 300495 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
15.451.0012.1.002 Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo		3.3.90.30.00.00 100495 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
4.4.90.52.00.00 101006 OBRAS E INSTALAÇÕES	384.310,00	3.3.90.39.00.00 100495 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.4.90.52.00.00 101006 OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00	3.3.90.39.00.00 300495 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	61.050,64
4.4.90.52.00.00 300504 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.909,27	10.301.0020.2.073 Manutenção da Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00 300512 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.820,46	3.3.90.30.00.00 300318 MATERIAL DE CONSUMO	11.344,89
26.782.0012.2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal		3.3.90.30.00.00 300497 MATERIAL DE CONSUMO	33.666,01
3.3.90.30.00.00 300000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	3.3.90.39.00.00 300497 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3.3.90.30.00.00 300510 MATERIAL DE CONSUMO	91.130,37	10.301.0018.2.066 Manutenção dos Servicos Adm. Do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 300000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	3.1.90.11.00.00 100495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	230.850,00
08.04 Departamento de Utilidade Pública		3.1.90.13.00.00 100495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.650,00
15.451.0010.1.006 Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados		3.1.90.16.00.00 100495 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	27.225,00
4.4.90.51.00.00 300501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	3.1.91.13.00.00 100495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total: 1.321.958,79		3.3.90.30.00.00 300499 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		4.4.90.52.00.00 300304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.315,51
09.03 Departamento de Meio Ambiente		10.302.0019.2.075 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
18.542.0013.2.031 ARJAGUAR		3.3.90.30.00.00 101006 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3.3.50.43.00.00 300511 SUBVENÇÕES SOCIAIS	310.200,00	3.3.90.14.00.00 300369 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total: 310.200,00		3.3.90.14.00.00 300303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	20.351,19
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		3.3.90.30.00.00 300369 MATERIAL DE CONSUMO	150.887,24
10.02 Departamento de Educação		3.3.90.30.00.00 300000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.361.0009.1.010 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		3.3.90.39.00.00 300000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.4.90.51.00.00 300107 OBRAS E INSTALAÇÕES	253.393,21	Total: 1.867.340,48	
4.4.90.51.00.00 300102 OBRAS E INSTALAÇÕES	385.630,45		
12.361.0004.2.046 Transferência dos Recursos Recebidos do PDDE – Escolas			
3.3.50.41.00.00 300111 CONSTRUIÇÕES	4.945,61		
12.361.0004.2.047 Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00 300113 MATERIAL, BEM OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	979,15		
12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 300103 MATERIAL DE CONSUMO	1.880,15		
3.3.90.30.00.00 300104 MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00		
3.3.90.30.00.00 100107 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.39.00.00 300136 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	117.434,70		
3.3.90.39.00.00 300104 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	327.365,69		
3.3.90.39.00.00 300107 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00 100107 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00 300102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.283.469,10		
4.4.90.52.00.00 300107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	356.494,46		
4.4.90.52.00.00 300105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.203,39		
08.244.0022.2.084 Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD			
3.3.90.14.00.00 300933 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	9.380,91		
3.3.90.30.00.00 300754 MATERIAL DE CONSUMO	109,24		
3.3.90.30.00.00 300746 MATERIAL DE CONSUMO	10.383,27		
3.3.90.39.00.00 300934 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	59.450,00		
08.244.0022.2.083 Manutenção da Equipe Volante dos CRAS – Primavera e Pedrinha			
3.3.90.30.00.00 300778 MATERIAL DE CONSUMO	20.183,58		

08.243.0022.2.088 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco

3.3.90.30.00.00 300935 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
Total: 492.986,81

14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.01 Rec sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças
28.846.0000.0.004 Pagamento de Sentenças Judiciais de Pequeno Valor – RPV
3.1.90.91.00.00 300000 SENTENÇAS JUDICIAIS 60.000,00
Total: 60.000,00

15 DEFESA CIVIL

15.01 Rec sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças
06.182.0007.2.013 Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.3.90.30.00.00 300515 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total: 20.000,00
Total Geral da Suplementação: 8.750.117,94

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014:

FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
300000	Recursos Livres – exerc. anterior	939.995,80
300501	Alienações de Ativos	105.577,36
300504	Outros Royalties e Comp. Financ. não Patrimoniais	140.909,27
300510	Taxas - Exercício Poder de Policia	91.130,37
300511	Taxas - Prestação de Serviços	390.185,94
300512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.820,46
300102	FUNDEB 40%	1.669.099,55
300103	5% Transf. Constitucionais	1.880,15
300104	25 % sobre os impostos vinc.educ.	529.365,69
300105	Alienação de Ativos	9.203,39
300107	Salário Educação	809.887,67
300111	PDDE	4.945,61
300113	Merenda Escolar	979,15
300117	Programa Transporte Escolar	38.573,95
300127	Programa Estadual Escolar	386.280,26
300136	Recurso FNDE	117.434,70
300147	Recurso Manutenção CEMEI – FNDE	190.000,00
300303	15% Receitas Vinculadas Saúde	20.351,19
300304	Alienação de Ativos Saúde	4.315,51
300318	Agões Básicas da Vigilância Sanitária	11.344,89
300369	Serviços Prestados pelo SUS	165.887,24
300495	Atenção Básica	91.050,64
300497	Vigilância em Saúde	63.666,01
300499	Gestão SUS	30.000,00
300509	Gerenciamento de Trânsito	8.361,33
300515	FUNREBOM	20.000,00
300753	Bolsa Família - BB	30.383,27
300754	Bolsa Família - BB	109,24
300745	Assistência Social	20.256,95
300746	Sentinela	10.114,98
300778	CRAS Volante	20.183,58
300933	IGD/SUAS	64.380,91
300934	Proteção Social Básica – SUAS	212.378,16
300935	CREAS/PETI	35.179,72
	Total: 6.239.232,94	

II - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação da seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
101006	Convênio Material de Consumo	100.000,00
100107	Salário Educação	600.000,00
100495	Atenção Básica	580.725,00
100496	CAPS	300.000,00
101006	Convênio Material de Consumo Saúde	300.000,00
101006	Convênio de Pavimentação	384.310,00
101006	Convênio de Revitalização da Praça	245.850,00
	Total: 2.510.885,00	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 536/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e artigos 81, inciso VII e 89 da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 010428/2015, o senhor JULIO CESAR MARIANO, servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista "B", sob matrícula nº. 3.192, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35887196-7 SESP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 299.282.328-73.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 537/2015

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 449.173,35 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.537 de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 449.173,35 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0000.0.008 Pagamento de Indenizações e Restituições - Saúde
618.3.3.20.93.00.00 300329 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 449.173,35
Total: 449.173,35

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º II, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014:

Fonte **Descrição** **Valor**
300329 MINISTÉRIO DA SAÚDE - Aquisição Medicamentos 449.173,35

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.515, de 01 de outubro de 2014 (LDO 2015).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e publica-se.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2015.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 538/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, a

Senhora **TAMIRES PIMENTEL**, Agente Administrativo, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.154.951-8 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.435.909-79, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Subida das Azaleias, 204 - Bairro Samambaia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2155/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 540/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 11363/2015, do cargo em provimento efetivo de ARQUITETO, nomeada que forá, através do Decreto nº. 310/2015, a Senhora **CAMILA PEREIRA DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.903.088-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.051.419-78.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2015.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO


**PROCURADORIA
GERAL**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

- Consideram-se registrados os preços relacionados desta Ata para a Empresa(s) Detentora(s):

1)-C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 17.394.513/0001-27

2)-DANIELLE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 17.525.457/0001-12,

3)-KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.507.711/0001-73.

4)-RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 23.104.384/0001-98

1.1 - Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNTD.	EMPRESA	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo (R\$)
1	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR Número de núcleos_2, Nº de threads 4 Velocidade do reloj 3,4 GHz Cache inteligente 3 MB DMD 5 GT's Nº de links de QPI 0 Conjunto de instruções 64-bit Extensões do conjunto de instruções SSE4.1&2 AVX2.0 Opções integradas disponíveis No, Litografia 22 nm Escalabilidade IS Only TDP máxima 54 W Monitor Tela LED HD de 19" Memória RAM Memória 4GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 1) Armazenamento Disco Rígido 500TB, SATA (5400 RPM) Teclado Teclado em Portugues Placa de vídeo Placa de vídeo 512 MB 128 bits PCI-Express Unidade óptica Gravador de DVD Mouse Óptico Caixinhas de som Sistema Operacional Windows 7 Professional OEM	12	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP	R\$ 1.930,00	R\$ 23.160,00
2	Aquecedor Portátil	4	RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	R\$ 80,00	R\$ 320,00
3	Ferro de Passar	4	CVB CONSTANSKI INFORMATICA LTDA	R\$ 38,50	R\$ 154,00
4	Climatizador de Ar	1	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	Telefone sem fio com identificador Telefone com fio e Identificador de chamadas;	2	DANIELLE MELLO DE CAMARGO &	R\$ 95,00	R\$ 190,00
6	Identificador de chamadas Viva Voz Registro de chamadas Qualidade de voz digital Cronômetro para tempo de ligação Agenda Telefônica Extras Relógio Timer Alarme Chave Bloqueadora Menu Teclas do telefone Flash, Rediscar, Pausa Garantia 12 meses. Scanner, similar ou superior ao HP L2733A#BGJ. SCANET S1300 4800DPI, com garantia de 1 ano.	1	BUENO LTDA - ME		
	CVB CONSTANSKI INFORMATICA LTDA			R\$ 350,00	R\$ 350,00

EXTRATO. 3º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 1446/2014. CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 133/2015. LOCADORA: IMOBILIÁRIA TEIXEIRA & OLIVEIRA TEIXEIRA LTDA ME. CNPJ 04.074.200/0001-40. LOCATÓRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. OBJETO: prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 6 meses, ou seja de 6 de setembro de 2015 até 6 de março de 2016, cujo o ajuste contratual no percentual de 5,5%, estabelece o valor de 5.275,00(cinco mil duzentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 4 de setembro de 2015.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº107/2015. OBJETO: contratação da empresa para o fornecimento de equipamentos para implantação de 03(três) academias da terceira idade que serão instaladas nos bairros da Vila Edith, Vila Kennedy e Jardim Matarazzo, conforme Repasse nº 032926228/2010/Ministério do Esporte/Caixa e o Município de Jaguariaíva. Abertura: 03/09/2015. Homologação: 10/09/2015. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº437/2015.** Contratado: UNILOG COMÉRCIAL LTDA ME. CNPJ nº 03.408.450/0001-06. Valor Global Contratual: R\$12.900,00(doze mil e novecentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 25/09/2015.

Jaguariaíva, 02 de outubro de 2015
Pág. 09

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº082/2015. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – RECURSO LIVRE. CONVENIADA CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA. Objeto: passará a reger-se a Clausula Quarta, item II da seguinte redação: "II – indicar a Técnica Responsável Camila Rolim de Moura, Assistente Social, portadora do RG nº xxx.xxx.317-5SSP/PR e CPF nº xxx.xxx.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº028/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21, incisos I/V, §§ 1º e 2º."

EXTRATO. PROCESSO 8412/215. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO Nº 445/2015. ESTAGIÁRIA: THALIA DE SOUZA BUENO, CPF xxx.xxx.019-99 e RG nº x.xxx.1449-0-PR. BOLSA. 1 SALARIO MINIMO. Vigência: 14/07/2015 a 14/07/2016.

EXTRATO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2015. Credenciamento de empresas e profissionais da área médica para prestação de serviços de exames e procedimentos médicos para atender a demanda do HMCL. PROTOCOLO GERAL 8423/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº444/2015. EMPRESA CREDENCIADA: CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA. CNPJ nº 13.150.996/0001-63. Valor Global para o Credenciamento: R\$216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 21/08/2015.

EXTRATO. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº067/2015. OBJETO: aquisição de lousas para serem usadas nos laboratórios de informática das escolas, para atender as necessidades da SMECE. Abertura 16/06/2015. Homologação: 02/07/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº442/2015. CONTRATADO: VISO QUADROS TECNICOS E ESCOLARES L TODA – EPP. CNPJ/MF Nº 80.375.363/0001-40. Valor Global Contratual: R\$30.000,00(trinta mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2015. Assinatura: 09 de julho de 2.015

EXTRATO. PROCESSO 8879/2015. TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 342/2014. ESTAGIÁRIA: ISABELLE CRISTINA ALVES MUSSI, CPF xxx.xxx.499-42 e RG nº x.xxx.839-7-PR. Objeto: adita-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses de 1º de agosto de 2015 até 1º de agosto de 2016. Estabelecendo na Clausula Sétima a título de bolsa o valor de 1 salario mínimo nacional.


SEFIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2015
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA SOCIETY NO BAIRRO VILA KENNEDY.
ABERTURA E JULGAMENTO: 21/10/2015 às 09:30 hrs.
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Deptº de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – Ramal: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariaíva, 29 de setembro de 2015.
CINTIA A. FÉRMINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2015
OBJETO: Contratação de empresa para eventual locação de equipamento para limpeza mecanizada através de sucção (VACALL), e locação de uma retro escavadeira com rompedor hidráulico acoplado, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de outubro de 2015
HORARIO: 09:00 horas.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Deptº de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariaíva, 25 de setembro de 2015.
Élio Zub Junior
PREGOEIRO



SAMAE



SERVÍCIO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-1579
CNPJ: 75.658.435/0001-27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 021/2015

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresas para, eventual aquisição de tubos e conexões para ser usado nas redes coletoras de água e rede coletora de esgoto do município de Jaguariaíva PR, em favor da Empresa MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA CNPJ 04.151.335/0001-61, pelos itens do lote 01 e itens do lote 02. Sendo o valor total de R\$ 642.851,08 (seiscientos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos) conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 021/2015, para atender esta autarquia Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 29 de Setembro de 2015.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente



SERVÍCIO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-1579
CNPJ: 75.658.435/0001-27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 022/2015

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atender a frota de veículos do SAMAE, em favor da Empresa LUDA PNEUS LTDA C.N.P.J. 20.122.244/0001-54, pelo menor valor dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,13 no valor de R\$ 34.045,00 (trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais), conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 022/2015, para atender esta autarquia, Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 30 de Setembro de 2015.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 de 2015

TIPO: Pregão Menor Preço
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, instalação e prestação de serviços de assistência técnica e suporte de Link de acesso dedicado a internet via fibra ótica, durante 12 meses com velocidade de 10 Mbps, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/10/2015 14h:00min
LOCAL: Sala das Comissões/Reuniões da Câmara Municipal
Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva-PR.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site da Câmara Municipal de Jaguariaíva: <http://cmjaguariaiva.pr.gov.br/>, através de solicitação pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br ou retirar pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Jaguariaíva, em 02/10/2015.

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

LUCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO nº 063/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER

Em favor de LUCILEIDE DE LIMA OLIVEIRA, servidora pública efetiva no cargo de administradora, portadora do RG nº 7.541.352-1, gratificação de função pela Chefia de Serviço de compras e Licitação da Câmara Municipal de Jaguariaíva, o qual passará a ocupar em conformidade com o artigo 25, parágrafos e Anexo IV da Lei Municipal 2407/2012, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 01 de outubro de 2015.

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador - Presidente

Câmara Municipal de Jaguariaíva - 2015

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/09/2015 até 30/09/2015

Equiplano							Página:1	
Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado
296-8 ADILSON PASSOS FELIX	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	11/09/2015	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	900,00
Histórico REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO VEREADOR PRESIDENTE SENHOR ADILSON PASSOS FÉLIX, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA COM SAÍDA NO DIA 16/09/2015 E RETORNO NO DIA 17/09/2015, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.								
1145-2 ALENCAR ALVES DE MELLO	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	16/09/2015	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	1.800,00
Histórico REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO VEREADOR SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DIA 17/09/2015, COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURY E DEPUTADO ESTADUAL PEDRO LUPION; TRATANDO DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. DIA 18/09/2015 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL PEDRO LUPION, COHAPAR TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO.								
449/2015	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	23/09/2015	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	900,00
Histórico REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO VEREADOR SR. ALENCAR ALVES DE MELLO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, DIA 24 DE SETEMBRO. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANA REUNIÃO COM DEPUTADO ESTADUAL PLAUTO MIRÓ, DEPUTADO PEDRO LUPION. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ. DIA 25 DE SETEMBRO, REUNIÃO COM DEPUTADO PEDRO LUPION, NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DER DEPARTAMENTO ESTRADA E RODAGEM. DIRETOR GERAL NELSON LEAL JÚNIOR, AVENIDA IGUAÇU, N° 420, CURITIBA.								
1134-7 CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	08/09/2015	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	900,00
Histórico REFERENTE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SR.VEREADOR CLEITON JÚNIOR BUENO MARTINS, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, COM SAÍDA NO DIA 09/09/2015 E RETORNO NO DIA 10/09/2015, GABINETE DEPUTADO ARTAGÃO, E , PALÁCIO IGUAÇU, PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA PR.								
865-6 GILBERTO MUSSI	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	23/09/2015	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	450,00
Histórico REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SENHOR GILBERTO MUSSI VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA E PONTA GROSSA-PR. NO DIA 24/09/2015 NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REUNIÃO COM DEPUTADO ESTADUAL PEDRO LUPIÓ E DEPUTADO ESTADUAL PLUTO MIRO GUIMARÃES. NO DIA 25/09/2015 NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR NA 3º REGIONAL DE SAÚDE, TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO.								
1135-5 LEOMAR DA LUZ PASSOS	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	28/09/2015	3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS	450,00
Histórico REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SENHOR LEOMAR DA LUZ PASSOS VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DEPUTADO ALIEM MACHADO, ONDE SERÃO TRATADOS DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, COM SAÍDA NO DIA 29.09.2015 E RETORNO NO DIA 30.09.2015.								
895-8 MARCOS ANTONIO RUTH	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	03/09/2015	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	320,00
Histórico REFERENTE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SR. MARCOS ANTONIO RUTH, VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, A SERVILO DA PRESIDÊNCIA, COM SAÍDA E RETORNO NO DIA 04/09/2015.								
1272-6 NATHANNA FRAGA RODRIGUES	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	08/09/2015	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	200,00
Histórico REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA NATHANNA FRAGA RODRIGUES ASSESSORA PARLAMENTAR, PARA ACOMPANHAR O SENHOR VEREADOR CELITON JUNIOR BUENO MARTINS, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, COM SAÍDA NO DIA 09/09/2015 E RETORNO NO DIA 10/09/2015, GABINETE DEPUTADO ARTAGÃO, E , PALÁCIO IGUAÇU, PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA PR.								
1141-0 NELCI FONSECA CURSINO	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	01/09/2015	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	900,00
Histórico REFERENTE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A VEREADORA SENHORA NELCI FONSECA CURSINO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, PARTICIPAR DO CURSO DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA, PROMOVIDA PELA UNIPÚBLICA, COM SAÍDA DIA 02/09/2015 E RETORNO NO DIA 04/09/2015.								
17-5 NIVALDO LUCAS FILHO	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	01/09/2015	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	990,00
Histórico REFERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS AO SERVIDOR EFETIVO SR. NIVALDO LUCAS FILHO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, PARTICIPAR DO CURSO DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA, PROMOVIDA PELA UNIPÚBLICA, COM SAÍDA DIA 01/09/2015 E RETORNO NO DIA 04/09/2015.								
984-9 PATRICIA RODRIGUES DE SA	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	29/09/2015	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	200,00
Histórico REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA PATRICIA RODRIGUES DE SA ASSESSORA PARLAMENTAR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO GABINETE DO VEREADOR REGINALDO CORDEIRO DA SILVA, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. COM SAÍDA NO DIA 30.09.2015 E RETORNO NO DIA 01.10.2015.								
1329-3 RODRIGO CRISTIANO VITALINO	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	08/09/2015	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	200,00
Emitido por: Juliano Claro Pereira, na versão: 5512 p 01/10/2015 16:25:01								

Equiplano							Página:2	
Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado

<tbl_r cells="9" ix="2" maxcspan="1" maxrspan="1" usedcols